Lei n° 466 de 29 de setembro de 2009.

Autoriza a realização de despesas, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com os cursos de capacitação profissional, como forma de incentivar a população, deste município de São José da Varginha em especial os produtores rurais, a saber:

I - CURSO DE ARTESANATO COM TECIDOS;
II - CURSO DE ORDENHA E QUALIDADE DO LEITE;
III - CURSO DE CASQUEAMENTO – BOVINOCULTURA DE LEITE;
IV - CURSO DE FABRIÇÃO DE PICLES E PRODUTOS DERIVADOS DO TOMATE.

Art. 2º - Os Cursos acima especificados serão desenvolvidos pelo SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, em parceria com o Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Pará de Minas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Para realização dos cursos mencionados no artigo 1º desta lei fica o Executivo autorizado a assinar convênios, termos de parcerias e contratos com o SENAR e ou Sindicato dos Produtores Rurais de Pará de Minas, bem como contratar profissionais especializados para ministrar os cursos.

Art. 4º - Para realização dos cursos especificados no artigo 1º desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) neste exercício de 2009.

Art. 5º - Para cobrir as despesas com os cursos mencionados no artigo 3º desta lei fica o Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) neste exercício de 2009.

Art. 6º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 5º desta lei, decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 29 de setembro de 2009 .

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal